



PREFEITURA MUNICIPAL
QUATRO BARRAS

Ofício nº 183 /2024/GAB/SMG

Quatro Barras, 07 de agosto de 2024.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras

Comprovante de Protocolo

Processo nº 6641 2024

Data 12/08/24

Assinatura

MENSAGEM Nº ²²22 /2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências".

A presente proposta visa adequação do orçamento para emissão de rescisões de pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que o elemento de despesa foi criado por lei específica sua movimentação automaticamente tem que ser por lei específica.

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Segundo a Lei 4320/64, temos:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

- I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2024, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.301.0012.2.076	<u>Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB FIXO</u>	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
(830) - 1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	100.000,00
06.001.10.301.0012.2.080	<u>Ações para Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF</u>	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
(831) - 1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	50.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo a anulação das dotações a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
06.001.10.122.0022.2.091	<u>Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</u>	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
(216) - 1303	Saúde percentual vinculado s/a receita de impostos	150.000,00



	TOTAL	150.000,00
--	--------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 06 de agosto de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal